

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 34 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.**

----- **Ata n.º 1** -----

---Aos quinze dias do mês de setembro de 2021 pelas 12.00 horas, nas instalações do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por Sílvia Ester Freitas Soares, Fátima Luísa Gomes Alves e Patrícia Freitas Silva Branco, na qualidade de presidente e vogais respetivamente, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte: -----

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- **I - Regra geral:** Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- **II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP,** caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto I da presente ata, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria n.º 125-A/2019 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- a) Avaliação curricular (AC);-----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

A **PROVA DE CONHECIMENTOS** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de igual conteúdo para todas as Referências, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação: -----



SEGURANÇA SOCIAL



- a) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;-----
- b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania – Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;-----
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;-----
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro – adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada;-----
- f) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----
- g) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado e aditado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; -----
- h) Lei de proteção de crianças e jovens em perigo – Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua versão atualizada; -----
- i) Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas famílias – Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua versão atualizada;-----
- j) Lei de bases da segurança social – Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na versão atualizada; -----
- l) Lei do rendimento social de inserção – aprovada pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua versão atualizada; -----
- m) Regime para a determinação das condições de recursos das prestações sociais dos subsistemas de proteção familiar e de solidariedade e outros apoios sociais públicos – Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua versão atualizada;-----
- n) Estatuto do cuidador informal da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 5/2019/M, de 17 de julho; -----
- o) Regulamento do estatuto do cuidador informal – Portaria n.º 622/2019, de 29 de novembro. -----
- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

A AVALIAÇÃO CURRICULAR visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados

e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes: habilitação académica, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação: -----

**a) Habilitações Académicas (HAB)** -----

-Habilitação académica superior – 20 valores.-----

-Licenciatura em Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social (Referência A); em Psicologia (Referência B); em Sociologia (Referência C) – 18 valores. -----

**b) Experiência Profissional (EP):** o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, que é na categoria e carreira de técnico superior e de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior é o descrito no anexo da LTFP, sendo que os postos de trabalho a preencher encontram-se previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM e destinam-se aos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira, no âmbito das atribuições e competências constantes da Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro (aprova os estatutos do ISSM, IP-RAM). -----

Deste modo, no item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação:-----

-Com experiência profissional nas áreas acima descritas superior a 12 anos – 20 valores -----

-Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos nas áreas acima descritas – 18 valores; -----

-Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos nas áreas acima descritas – 16 valores;-----

-Com experiência profissional até 4 anos nas áreas acima descritas – 14 valores. -----

**c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-----

- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----

- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores. -----

**d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri irá ponderar, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2019/2020), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores -----

Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores -----

Handwritten marks and scribbles in the top left corner.



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social do Madeira, IP- RAM

Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores -----

Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores -----

Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores -----

Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores -----

No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato- 10 valores.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. -----

A classificação final da avaliação curricular, para todas as Referências, será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas: -----

AC= HAB+2EP+FP+AD-----

5

Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação:-----

**a) Experiência profissional:** Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.-----

**20 Valores** - Elevado nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

**16 Valores** - Bom nível, revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

**12 Valores** - Nível suficiente, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----



**b) *Motivação:*** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. -----

**20 Valores** – Elevado nível de motivação, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura -----

**16 Valores** – Bom nível de motivação, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura. -----

**12 Valores** – Nível suficiente de motivação, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

**8 Valores** – Nível reduzido de motivação, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

**4 Valores** – Nível insuficiente de motivação, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

**c) *Sentido de responsabilidade:*** Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. -----

**20 Valores** - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar.-----

**16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

**12 Valores** – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

**8 Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

**4 Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

*SG*  
*A*  
*B*  
d) **Relacionamento interpessoal:** Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

**20 Valores** – Elevado nível de relacionamento interpessoal, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

**16 Valores** – Bom nível de relacionamento interpessoal, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

**12 Valores** – Nível suficiente de relacionamento interpessoal, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.----

**8 Valores** – Nível reduzido de relacionamento interpessoal, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

**4 Valores** – Nível insuficiente de relacionamento interpessoal, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. ---

e) **Capacidade de comunicação:** Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação: -----

**20 Valores** – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação.-----

**16 Valores** – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação.-----

**12 Valores** – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação.-----

**8 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação.-----

**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação. -----

A **Entrevista Profissional de Seleção** será classificada, para todas as Referências, com o valor resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal:

EPS= EP+M+SR+RI+CC-----

5

Em que: EPS= Entrevista Profissional de Seleção; EP=Experiência Profissional; M=Motivação; SR=Sentido de Responsabilidade; RI=Relacionamento Interpessoal; CC=Capacidade de Comunicação. A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata.-----

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

CF= ([PC x 70%] + [EPS x 30%]) -----

CF= ([AC x 70%] + [EPS x 30%]) -----

Em que:-----

CF= Classificação final -----

PC= Prova de Conhecimentos-----

EPS= Entrevista Profissional de Seleção -----

AC= Avaliação Curricular -----

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no aviso de abertura em anexo à presente ata (Anexo III), sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos. São ainda excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. -----

Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. -----

Conforme referido, à presente ata anexa-se também a proposta de aviso de abertura (Anexo III).-----

Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

A Presidente, Sílvia Soares

As Vogais, Luísa Alves

[Assinatura]



SS  
A  
8

## ANEXOS:

I-Ficha de avaliao curricular

II-Ficha de avaliao da entrevista profissional de seleo

III-Aviso



SS  
A  
E

## ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social  
da Madeira, IP-RAM

SS  
A 2

### Anexo I

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 34 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

#### FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: \_\_\_\_\_

#### Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

#### Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

#### Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional		



SEGURANÇA SOCIAL



**Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)**

Período	Avaliação Quantitativa
<b>Valoração da Avaliação de Desempenho</b>	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

5

na qual:

**AC=** Avaliação Curricular

**HAB=** Habilitações Académicas

**EP=** Experiência Profissional

**FP=** Formação Profissional

**AD=** Avaliação de Desempenho

A Presidente, \_\_\_\_\_

As Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

**Anexo II**

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 34 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data da entrevista: \_\_\_\_\_

Hora da entrevista: \_\_\_\_\_

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
<b>Valoração Final da Entrevista</b> (Média aritmética simples)					

SSZ  
A  
B



SEGURANÇA SOCIAL



**Resumo dos temas abordados:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Fundamentação relativa à EPS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP+M+SR+RI+CC}{5}$$

5

na qual:

**EPS=** Entrevista Profissional de Seleção

**EP=** Experiência Profissional

**M=** Motivação

**SR=** Sentido de Responsabilidade

**RI=** Relacionamento Interpessoal

**CC =** Capacidade de Comunicação

A Presidente, \_\_\_\_\_

As Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Handwritten signature in blue ink.

### ANEXO III – AVISO



### **Anexo III**

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 34 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.**

#### **Aviso**

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 02/09/2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de trinta e quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 08 de março de 2021, que aprovou o Mapa Consolidado de Recrutamentos referente ao 1.º semestre de 2021, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento previsto no artigo 15.º desse mesmo diploma.

#### 2. Legislação aplicável:

LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

CG  
A  
R



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social  
do Madeira, IP-RAM

3. O local de trabalho situa-se nos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira.

4. Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.

5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

5.1. Área funcional:

Referência A – 28 postos de trabalho para candidatos licenciados em Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social, sendo que as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atribuições e competências dos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira, constantes nos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017.

Referência B – 4 postos de trabalho para candidatos licenciados em Psicologia, sendo que as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atribuições e competências dos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira, constantes nos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017.

Referência C – 2 postos de trabalho para candidatos licenciados em Sociologia, sendo que as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atribuições e competências dos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira, constantes nos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017.

5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 3 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo à LTFP.

6. Posição remuneratória de referência:

O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos de Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

## 7. Requisitos de admissão:

7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura ou curso que lhe seja equiparado, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3. Aos candidatos ao posto de trabalho da Referência B é exigida a cédula profissional da Ordem dos Psicólogos.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

## 9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

### 9.2. Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.



SEGURANÇA SOCIAL



ISSM  
Instituto de Segurança Social  
do Madeira, IP-RAM

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica, por motivos de segurança e fiabilidade do processo atendendo à necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do grau académico de licenciatura em Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social (Referência A);
- b) Fotocópia legível do grau académico de licenciatura em Psicologia (Referência B);
- c) Fotocópia legível do grau académico de licenciatura em Sociologia (Referência C);
- d) Currículo profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, grau académico, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- f) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
- g) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Psicólogos para os candidatos ao posto de trabalho da Referência B.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente aviso, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria;

- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2019/2020) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual às dos postos de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.

9.10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

#### 10. Métodos de seleção:

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social  
do Madeira, IP-RAM

#### 10.1. Regra geral:

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos, para todas as Referências, são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1.:

$$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Candidatos previstos em 10.2.:

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular

#### 10.4. Prova de conhecimentos (PC):

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de igual conteúdo para todas as Referências, de realização

individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;-----
  - b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania – Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;-----
  - c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;-----
  - d) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro – adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
  - e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada; -----
  - f) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.-----
  - g) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado e aditado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro. -----
  - h) Lei de proteção de crianças e jovens em perigo – Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua versão atualizada; -----
  - i) Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas famílias – Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua versão atualizada; -----
  - j) Lei de bases da segurança social – Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na versão atualizada; -----
  - l) Lei do rendimento social de inserção – aprovada pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua versão atualizada; -----
  - m) Regime para a determinação das condições de recursos das prestações sociais dos subsistemas de proteção familiar e de solidariedade e outros apoios sociais públicos – Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua versão atualizada. -----
  - n) Estatuto do cuidador informal da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 5/2019/M, de 17 de julho; -----
  - o) Regulamento do estatuto do cuidador informar – Portaria n.º 622/2019, de 29 de novembro. -----
- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social  
do Madeira, IP-RAM

10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria.

#### 10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

#### 10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2019/2020), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.



SEGURANÇA SOCIAL



SS  
A  
B

10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.

12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

13. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados, bem como, o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos.

São ainda excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, conforme previsto nos artigos 22.º e 28.º da Portaria, por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria.

14. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social  
da Madeira, IP-RAM

15. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri: Sílvia Ester Freitas Soares, Diretora de Departamento de Ação Social.

Vogais efetivos: Fátima Luísa Gomes Alves, Diretora de Unidade de Apoio Técnico à Gestão de Recursos Humanos, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;  
Patrícia Freitas Silva Branco, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Sara Luísa Gaspar Vasconcelos Rocha Lopes, Técnica Superior.  
Alexandre Manuel Alves Correia Madeira Barracosa, Técnico Superior.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos dias de setembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas.